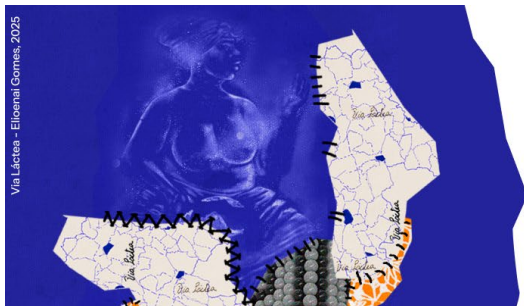




(IM)POSSIBILIDADES DO FUNK NA EDUCAÇÃO: EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS

The (Im)Possibilities of Funk in Education: Experiences and Challenges

Lucas Herreira da Silva¹

UFMS

Gabriela Di Donato Salvador Santinho²

UEMS

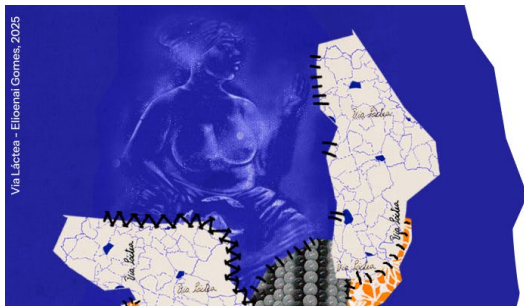
Resumo: O funk se revela como um movimento cultural de imensa expressividade e amplitude, se manifestando em diversos âmbitos do convívio social e linguagens artísticas, como na moda, na música e na dança. Reconhecendo sua potencialidade e assumindo o papel de arte educadores da linguagem da dança, buscamos por meio deste artigo suscitar reflexões acerca das possibilidades da cultura funk estar presente na educação básica, considerando especialmente a arte educação. Através da revisão bibliográfica de exemplos documentados por outros autores que experienciaram o funk em sala de aula por diversos meios e discutindo acerca dos desafios sociais e institucionais que afetam o funk - em especial a partir de um PL apresentado no estado de Mato Grosso do Sul - objetivamos uma reflexão sobre uma projeção mais ampla da potencialidade da cultura periférica funkeira em meio ao espaço de educação formal. Os estudos apresentados nos proporcionaram uma noção mais ampla acerca das potencialidades do funk, e também a consciência do mesmo como manifestação cultural afetada por desafios diversos em meios institucionais e culturais, envolvendo questões como cultura popular, cultura erudita e colonialidade, conceitualizados e refletidos a partir de autores como Ferreti (2007), Monteiro (2011) e Bispo (2015).

Palavras-chave: funk na educação; pl 00231/2019 ; cultura popular

Abstract: Funk emerges as a cultural movement of remarkable expressiveness and breadth, manifesting itself across various domains of social interaction and artistic languages, such as fashion, music, and dance. Recognizing its potential and assuming the role of dance-language educators, this article seeks to foster reflections on the possibilities of incorporating funk culture into basic education, with particular emphasis on arts education. Through a bibliographic review of documented examples by authors who have integrated funk into classroom practice by diverse means, and by discussing the social and institutional challenges affecting funk—especially in light of a bill proposed in the state of Mato Grosso do Sul—we aim to promote a broader consideration of the potential of peripheral funk culture within formal educational settings. The studies presented provide a more comprehensive understanding of funk's

¹ Graduado em Licenciatura em Artes cênicas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), professor efetivo da rede municipal de ensino de Campo Grande-MS, aluno do Mestrado Profissional em Artes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Dançarino e integrante do Grupo de Pesquisa em Danças Populares Brasileiras "Renda que Roda", inscrito no CNPq. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2515344848567983>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-3470-649X>

² Pos-Doutora em Educação, Doutora em Artes Cênicas, professora dos cursos de Licenciatura em Dança e em Teatro da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e do Mestrado Profissional em Artes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Dançarina e líder do Grupo de Pesquisa em Danças Populares Brasileiras "Renda que Roda", inscrito no CNPq. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3087559848065820>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4756-137X>.



possibilities, as well as an awareness of its condition as a cultural manifestation subject to various challenges in institutional and cultural spheres, involving issues such as popular culture, high culture, and coloniality, conceptualized and examined through authors such as Ferreti (2007), Monteiro (2011), and Bispo (2015).

Keywords: Brazilian Funk in Education; pl 00231/2019; popular culture.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo visa apresentar e suscitar reflexões acerca de possibilidades de aplicações do funk como movimento cultural brasileiro no ensino de Arte na educação básica. A proposta é discutirmos os desafios enfrentados pela cultura funk na educação formal a partir de exemplos de autores que já tiveram propostas e projetos com o tema em escolas e apresentando e discutindo o PL 00231/2019, proposto no estado de Mato Grosso do Sul, como exemplo de um desses desafios.

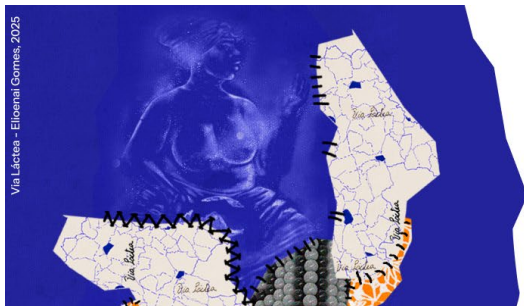
Esclarecemos que este texto é parte de uma pesquisa de Mestrado Profissional em Educação que tem como tema a busca de um caminho possível para legitimar a presença do funk na educação, através da linguagem da dança e da cultura popular brasileira.

Ainda que muitos aspectos desta cultura estejam sendo estudados para traçar as reflexões proposta na referida pesquisa, destacamos neste artigo algumas reflexões já traçadas até aqui, sempre considerando-as em construção e, portanto, ainda em elaboração.

Para uma compreensão mais efetiva do assunto a ser abordado, consideramos profícuo explanar sobre alguns conceitos que permearão as reflexões que aqui serão traçadas, estabelecendo uma base sólida para o breve mergulho que realizaremos no universo da arte educação contra colonial³ por meio do movimento cultural do funk.

O artigo será dividido em três partes. A primeira refletirá sobre o movimento funk enquanto cultura popular contra colonial, a segunda apresentará discussões sobre propostas com o funk já aplicadas na educação formal e a terceira refletirá sobre

³ O pensamento contra-colonial será usado como atravessamento das discussões deste artigo e será explicado mais adiante.



o PL 00231/2019 proposto no estado de Mato Grosso do Sul em 2019, e como o mesmo está diretamente relacionado ao funk.

2. CONTEXTO GERAL: O QUE É ESTE FUNK?

Uma das principais discussões que pretendemos apresentar neste texto, está no caráter do funk como cultura popular brasileira. As características que tornam o funk o movimento cultural que conhecemos são, em sua maior parte, reveladoras do seu status como cultura popular. Monteiro (2011) elucida uma compreensão que nos atende ao apresentar-nos a cultura popular e a cultura erudita:

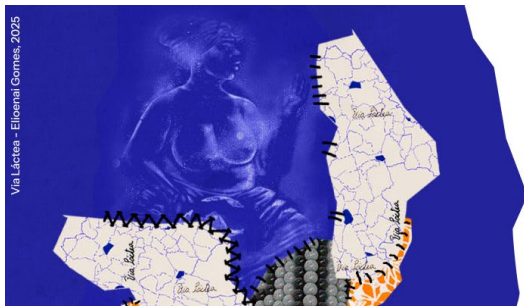
Na Europa moderna, contemporânea à expansão marítima portuguesa, convivem duas tradições culturais: a cultura letrada para uma minoria, reproduzida em escolas, universidades, igrejas, mosteiros, e uma cultura iletrada da maioria, que viceja nas farsas, mistérios, folhetos, contos, imagens devotas, festas religiosas etc. A primeira se expande alcançando novas camadas da população, contrapõe-se à cultura oral, ganhando o estigma de supersticiosa, herética ou vulgar. (p.25)

É evidente, a partir da citação da autora, como o funk representa - na contemporaneidade - um exemplo de cultura popular, pois, é uma cultura periférica e de origem majoritariamente negra, que se opõe claramente à cultura hegemônica e elitista.

Para Gramsci existe cultura popular na medida em que existe cultura dominante. Nesta perspectiva, segundo alguns, a cultura popular assumiria em face da cultura dominante uma posição diversa contestadora de sua autoproclamada universalidade. (FERRETTI, 2007, p. 2).

O funk é justamente esta cultura contestadora que se opõe à cultura dominante, mesmo no cenário atual em que este possui maior aceitação se comparado aos seus primórdios. A partir dessas premissas, fica claro o porquê de tamanha oposição à cultura do funk por meios institucionais e sociais, seja pelas repressões da ditadura militar - nos primeiros passos do movimento - ou pela violência policial vivenciada nos bailes contemporâneos.

Podemos nos aproximar da proposta contra-colonial, defendida por Antônio Bispo (2015), como exemplo para este cenário de conflito que observamos em relação ao funk, mas que também é encontrado em diversos âmbitos sociais.



E vamos compreender por contra colonização todos os processos de resistência e de luta em defesa dos territórios dos povos contra colonizadores, os símbolos, as significações e os modos de vida praticados nesses territórios. Assim sendo, vamos tratar os povos que vieram da África e os povos originários das Américas nas mesmas condições, isto é, independentemente das suas especificidades e particularidades no processo de escravização, os chamaremos de contra colonizadores. (BISPO, 2015, p. 48).

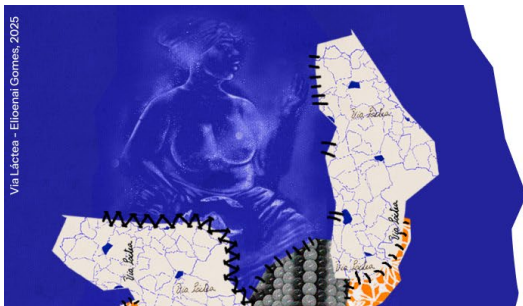
Objetivando limitar a prática e propagação da cultura funk, esta cultura dominante determina diversos desafios para o mesmo, entre estes a perspectiva deste como o que Dias (2014) nomeará de identidade pervertida.

O funk carioca, enquanto uma das danças do Brasil, não se define como cultura porque é visto como manifestação pervertida pelas mídias e críticos tradicionalistas, assim como pela maioria da sociedade. Lido como estilo de dança sexualizada pelos discursos disciplinares, os não conhecedores do funk acabam por tomar esse estilo de dança como perversão, e assim tomam esta premissa como a única ideia para descrever o funk. Entretanto, nas periferias cariocas, bem como por todo território nacional, o funk, por outro lado, é visto como manifestação cultural não só porque faz parte do cotidiano de sujeitos periféricos, mas também porque é parte cultural das favelas/comunidades e centros urbanos por todo território brasileiro. (DIAS, 2014, p. 4).

Questões como sexualidade e violência são de fato temas presentes em determinadas vertentes do funk, como o proibidão⁴, sendo estas - assim como todos os aspectos da sociedade que transpassam e se revelam por meio das linguagens da música e da dança na cultura funk - o reflexo das vivências dos indivíduos que compõem esta cultura. Dessa forma, o entendimento da cultura colonizadora a respeito do funk como perversão busca somente diminuir o valor do mesmo, além de levar a população em geral a se opor a este. Ao tratar do funk em meio à educação, não se objetiva de forma alguma negar qualquer aspecto que configura a cultura funk, por mais controverso que este possa aparentar, mas sim, compreende-lo de uma perspectiva histórica, sociológica e contra colonial.

Dessa forma, nos posicionamos contrários a qualquer forma de censura e/ou proibição indiscriminada de fazeres culturais, mesmo que estes possam aparentar inicialmente uma configuração controversa, como nos casos mais comuns de

⁴ Vertente do funk que aborda nas letras de suas músicas temas como criminalidade e o uso de drogas.



sexualidade, drogas, violência e criminalidade. Claro e obviamente somos contra a perpetuação de todo tipo de sexualização e violências múltiplas dentro e fora do âmbito escolar, mas consideramos importante que as ações que objetivem a proibição destes temas não almejem unicamente silenciar as consequências de problemáticas que permeiam a muito tempo nossa sociedade, dando vazão para que estas problemáticas continuem a crescer sem grandes alardes ou reflexões consistentes. Consideramos ações de censura indiscriminada e sem reflexão uma forma negativa de lidar com as problemáticas envolvidas, potencializando-as ainda mais e não oferecendo soluções.

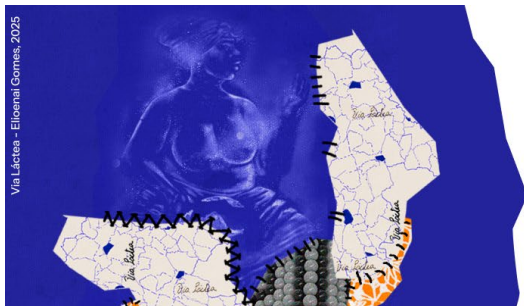
A abordagem que compreendemos como profícua está justamente em desenvolver reflexões e diálogos a partir destas expressões da cultura funk com o objetivo de compreendermos as problemáticas das quais estas emergem e encontrarmos possibilidades para lidar efetivamente e positivamente com as mesmas.

3. QUANDO O FUNK HABITA A ESCOLA: EXEMPLOS POSSÍVEIS

Como já vimos, o funk como manifestação cultural, é alvo de preconceitos constantes, tendo sua relevância artística e cultural recorrentemente questionada. Ao tratarmos da presença desse mesmo funk no ambiente de educação formal, os ataques tornam-se ainda mais intensos e depreciadores. Para superar os diversos impedimentos que permeiam a inserção do funk na educação formal, é necessário compreendê-los e analisar as possibilidades que já se apresentam no intuito de abrir caminhos para novas e mais ousadas reflexões.

A escola, assim como quase todos os outros âmbitos institucionais da sociedade, repudia o funk devido às questões de desvalorização da cultura popular em relação à cultura erudita e, especialmente no caso do funk, pela origem negra e profunda caracterização deste movimento com essa população, além de outras implicações que o caracterizam com sua identidade pervertida, como introduzido anteriormente por Dias (2014).

Buscando então novas formulações contra coloniais, que valorizem o funk como cultura e possibilidade metodológica no ensino formal de dança, devemos encontrar maneiras de o inserir na escola. Para tal, é interessante analisarmos



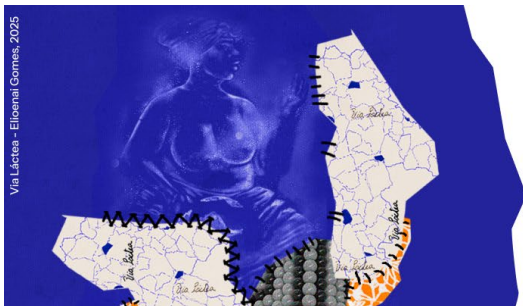
situações documentadas em que houve a tentativa de, mesmo com todos os impedimentos e por diversos meios, introduzir o funk na educação formal.

Desde então, com seus celulares conectados a estes softwares gratuitos através de cabos USB, os alunos têm se inventado DJs mixando suas mais diferentes músicas na linearidade dos 20 minutos de recreio. Mixagens atravessadas por uma infinidade de scratches, loops, sons (como gritos, cantos e vinhetas previamente gravadas, como “Fala aí suvaco de grilo”, seguida de uma ruidosa gargalhada), corpos (dançando, correndo, brincando, parados ou mesmo brigando no pátio interno da escola) e histórias (como a que está sendo narrada nestas linhas), dentre tantas outras enunciações, inorganicamente combinadas, que (des)tecem aquele cotidiano escolar. (Júnior, 2015, p. 523-524)

Júnior (2015) encontra no intervalo, um momento fora da sala de aula e que costuma ser de descontração e relaxamento para os alunos, uma forma de tornar o funk parte do ensino de música na escola. É interessante notar que neste caso, assim como na maioria dos que já ocorreram, o funk encontra brecha em espaços exteriores à sala de aula, ou seja, está presente na escola, mas não no ensino formal. Esta afirmação comprova-se ainda mais ao notarmos como Júnior (2015) destaca que o funk sempre esteve presente na escola através dos alunos, visto que este faz parte do cotidiano dos mesmos, entretanto, ele não está presente de forma institucional na sala de aula.

Parece contraditório que os agentes escolares, supostamente mais interessados e que não fazem parte dos impedimentos institucionais anteriormente citados (como a administração da escola) possam também se revelar como uma barreira para a valorização da cultura popular brasileira como o funk. Todavia, esta situação não é surpreendente, afinal, sendo a cultura erudita tão hegemônica e o preconceito com a cultura popular - em especial o funk, uma cultura de origem preta e pobre, tão inerente em nossa sociedade - é previsível que mesmo as crianças e adolescentes irão reproduzir este preconceito.

As dificuldades começaram a acontecer antes mesmo do projeto começar, a partir do momento que decidimos tematizar o *funk*, mesmo tendo todo o suporte referencial no livro de Orientações Curriculares da própria prefeitura de São Paulo (cujo objetivo é subsidiar o professor na elaboração e organização dos projetos, nas expectativas de aprendizagem, escolha de conteúdos, organização das atividades e avaliação), a fim de evitar possíveis problemas com relação à reclamação de pais ou dos alunos, resolvemos marcar uma reunião com a coordenação para explicar o porque dessa idéia, como o projeto iria acontecer e o que iríamos abordar com



relação a esse tema. Apesar de algum espanto da coordenação, recebemos o apoio necessário.[...] Mais uma vez, relembremos a dificuldade encontrada na proposta da vivência da dança por parte dos alunos, apesar de declararem que tinham conhecimento da dança e de determinados passos, tiveram receio em mostrar ao grupo. De fato essa situação não atrapalhou o andamento do projeto, porém, avaliamos, posteriormente, que se tivesse ocorrido conforme o planejamento inicial teria enriquecido bastante nossas discussões com os alunos. (Bocchini; Maldonado, 2015, p.41-42)

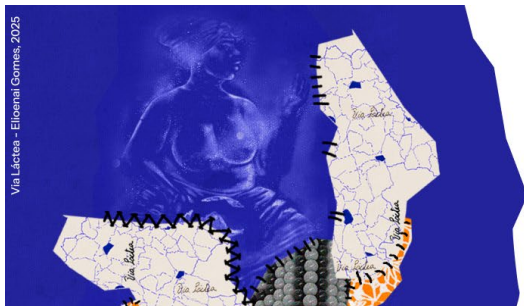
A passagem acima elucida situações que poderiam ser impedimentos em relação ao desenvolvimento de qualquer trabalho no ensino formal, seja através de projetos externos à sala de aula ou em meio ao conteúdo de determinada disciplina que objetive focar o funk. Todavia, a experiência de Bocchini e Maldonado (2015) apresenta uma perspectiva relativamente mais otimista em relação a estes desafios, posto que, apesar dos percalços citados, foi possível o desenvolvimento do trabalho desejado.

Ao abordar o movimento cultural funk no ensino formal, outra questão proeminente está nos aspectos socioculturais anteriormente citados. As características identitárias do funk, como sua origem negra e periférica, assumem protagonismo quando este movimento cultural é apropriado pela educação, situação ilustrada por Gomes (2018):

A Educação para as relações étnico-raciais em uma perspectiva de decolonialidade vai muito além do plano cognitivo/conteudista: é preciso uma reconstrução dos modos de se pensar e fazer educação.

Por isso, colocar o estudante negro e negra como protagonistas de movimentos culturais, bem como colocar a cultura periférica em evidência no ambiente escolar em movimentos como o Funk — quando, na ótica tradicional, seriam discriminados por gostarem dessas práticas culturais e quando essas próprias práticas são discriminadas pelo currículo escolar hegemônico — é fundamental para promover deslocamentos para uma nova educação e para, em uma perspectiva de tensão dialética regulação-emancipação sociorracial (GOMES, 2017), emancipar o corpo negro na sociedade brasileira e educar a todos outros estudantes não negros para a educação das relações étnico-raciais. (Gomes, 2018, p. 14).

Por meio do trecho supracitado é notável como o autor identifica o trabalho com o funk como um embate aos preconceitos anteriormente abordados, além de uma fonte rica para os conteúdos a serem estudados conforme a matriz curricular do ensino formal, mesmo que necessariamente questionando a formulação desta; prática



subtendida na perspectiva contra colonial em que abordamos estas proposições e reflexões.

4. PL 00231/2019: EXEMPLO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DESAFIOS HEGEMÔNICOS

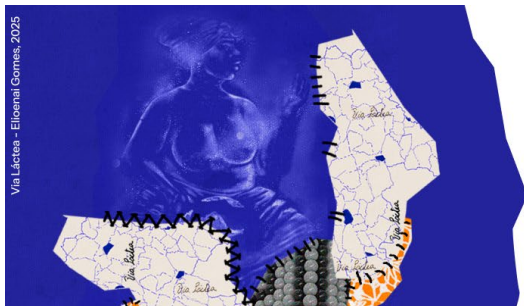
Perante a todos estes apontamentos e relatos, é perceptível a multiplicidade de obstáculos que permeiam a possibilidade de inserção do funk em meio à educação básica, mesmo ao considerarmos o ensino de Arte, o qual poderia nos transmitir uma aparente maior disponibilidade.

Todavia, nenhum dos relatos apresentados anteriormente registraram um obstáculo como o que os Arte educadores tiveram que lidar no estado de Mato Grosso do Sul em 2019: O PL 00231/2019, o qual refere-se a um projeto de lei que:

Dispõe sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes no âmbito escolar, a danças que aludam a sexualização precoce e a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil, nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso do Sul. (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

A proposta apresenta-se inicialmente como uma medida contra a sexualização precoce de crianças e adolescentes -o que é legítimo e necessário - todavia, há muito o que se questionar em relação à mesma, em especial, considerando o contexto em que foi colocada. Um ponto determinante para compreendermos o real significado deste PL, assim como suas implicações, está no destaque ao termo “dança”. O projeto se restringe a proibir “danças que aludam” a esta sexualização precoce, indicando nitidamente um alvo específico em meio a esta linguagem da Arte, a qual está presente como disciplina no ensino formal.

Vale destacar que o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), possui entre outros objetivos, o de proteger aos menores de 18 anos da sexualização precoce, considerando todos os meios em que esta possa ocorrer e jamais objetivando um ataque generalizado à determinada expressão cultural específica. Ou seja, ao considerarmos o ECA como um conjunto de leis profundamente estudado e planejado por especialistas, podemos notar que o mesmo não busca antagonizar práticas culturais específicas, como a dança; mas sim, categorizar atos e pensamentos que

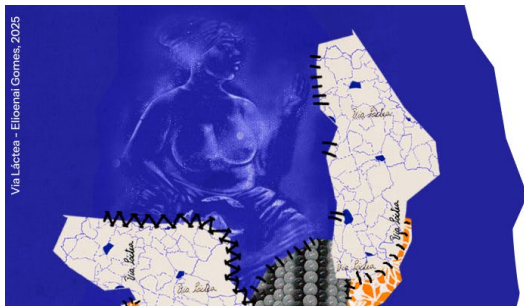


ameaçam a integridade da criança e do adolescente de forma geral, sendo estes sim os fatores a serem combatidos. Não faz sentido então direcionarmos tal lei à prática da dança, uma vez que outras leis já amparam esse tema, e protegem as crianças e adolescentes de tais atos, que devem ser sempre combatidos.

O PL 00231/2019 apresenta em seu texto, de forma geral, pouca elucidação a respeito do que se enquadraria em suas classificações de “danças que aludem à sexualização precoce”. Dessa forma, assim como quase todos os aparatos de censura já utilizados por sistemas autoritários, caso a lei entrasse em vigor, ficaria a critério de terceiros a avaliação a respeito do que se classificaria nos termos do PL. Uma das poucas passagens que buscam trazer nitidez aos conceitos definidos pelo projeto de lei é o seguinte parágrafo único: “Considera-se pornográfico ou obsceno, coreografias que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.” (MATO GROSSO DO SUL, 2019), o qual novamente deixa aberto para interpretação das autoridades responsáveis: autoridades estas que comumente estão imersas no contexto da oposição hegemônica e leitura do funk como identidade pervertida relatados anteriormente.

Compreendendo o cenário de racismo e preconceitos contra culturas periféricas estabelecido há décadas em nossa sociedade, não é exagero considerar que o funk foi, no período de tramitação deste projeto de lei, o principal alvo do PL 00231/2019. Podemos lembrar os termos “demonização” e “identidade pervertida”, apresentados por Herschmann (2000) e Dias (2014) respectivamente, os quais representam esta visão deturpada sobre o funk como uma expressão corruptora.

Além de questões particulares de oposição ao funk, devemos observar também a especificidade presente no PL 00231/2019 em relação ao ambiente escolar. Não é por um acaso o direcionamento específico do projeto de lei analisado para o ensino formal. A escola oferece como ambiente de aprendizado, muito mais do que é propagado pelo senso comum, sendo o contato multicultural uma das experiências mais ricas proporcionadas por ela. O ambiente escolar reúne múltiplas expressões culturais, seja pela presença de pessoas (estudantes, professores, funcionários ou outros membros da comunidade escolar) que representem estas culturas, ou pelo estudo realizado em diversas disciplinas que propõem o contato com expressões



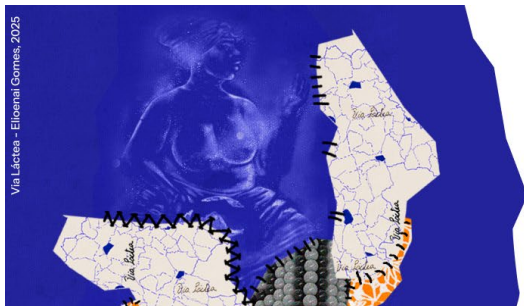
culturais que não fazem parte do contexto social daquela comunidade escolar. É inconcebível considerar a aplicação de uma lei como o PL 00231/2019, a qual abriria margem para interpretação de autoridades envolvidas nas noções de oposição às expressões culturais periféricas como o funk, posto que, estas poderiam utilizar-se deste aparato legal para censuras diversas e múltiplas, muitas vezes sem fundamento algum, impedindo que os educandos em formação tivessem um precioso contato com a cultura funk - e com outras tantas não hegemônicas -, o que proporciona a eles uma gama expressiva de conhecimento sociocultural brasileiro.

Por meio dos exemplos e reflexões anteriores, podemos notar como a cultura funk em meio à educação formal possibilita aos estudantes que são em sua grande maioria negros e pobres - acesso à valorização e aprofundamento de sua própria cultura através da dança. Consideramos muito preciosa a possibilidade de engajamento do educando, que vê sua realidade ser ponto central em sua formação, a qual comumente limita-se à aquela cultura erudita opositora apresentada inicialmente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio das reflexões estabelecidas neste breve apanhado de estudos, revisões e relatos, nos parece plausível compreender o funk como um movimento cultural brasileiro e contra colonial de grande potencialidade para a educação, em especial para o ensino de Arte.

O PL 00231/2019 foi aprovado pelos deputados de MS e vetado pelo então governador deste estado, quando profissionais de dança, do direito e da educação de todo o Brasil se uniram e apresentaram um dossiê com muitos textos, cartas e documentos que justificavam o absurdo do projeto. Todavia, a aprovação da mesma pelos deputados foi o bastante para despertar importantes reflexões acerca das constantes ameaças às expressões artísticoculturais periféricas na educação, ou seja, foi o bastante para nos recordar a respeito do preconceito que ainda persiste em arquitetar meios de impedimentos - formais ou não - para limitar as potencialidades dos sujeitos diversos, em especial e neste caso, para os grupos sociais pertencentes à cultura funk.



Acerca dos relatos e reflexões centrais do presente artigo, podemos considerar que sabemos da imensa capacidade do funk, movimento cultural que, como observado, enfrenta diversos ataques e constantemente os supera; de resiliência em meio a tantas turbulências que só afetam à cultura periférica. Continuemos então a buscar, por meio de ações em todos os âmbitos possíveis, a conscientização e disseminação do conhecimento acerca da cultura funk, buscando assim, algum dia, não precisarmos mais ter tanta resiliência.

REFERÊNCIAS

BISPO, Antonio. **Colonização, Quilombos: modos e significados**. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa, 2015. BOCCHINI, Daniel; MALDONADO, Daniel Teixeira. **ESTUDOS CULTURAIS EM AÇÃO: TEMATIZANDO O FUNK NA ESCOLA PÚBLICA**. Cadernos de Formação RBCE, v. 5, n. 1, 2015.

DIAS, Agenor Antônio. **Funk como arte brasileira e identidade pervertida**. 2014. 4- 5 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2014.

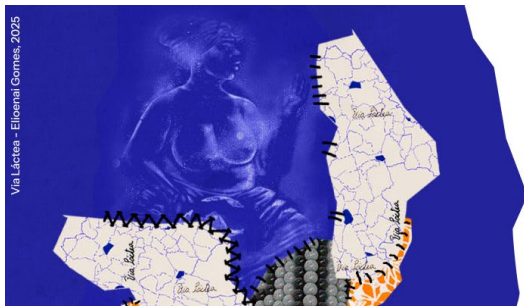
FERRETTI, Sérgio. **Dimensões da cultura: popular, erudita**. In Ciências Humanas em Revista, São Luís, v. 5, n. 2, p. 39-54 2007.

GOMES, Izaú Veras. **PODER ME ORGULHAR: Funk e Educação Física escolar na Educação para as relações étnico-raciais**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISADORES NEGROS, 10., 2018, Uberlândia. Anais eletrônicos... Uberlândia: UFU, 2018. Disponível em: https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1531696650_ARQ_UIV_O_PODERMEORGULHAR-FunkeEducaaoFisicaescolarnaEducacaoparaasrelacoesetnico-raciais.pdf. Acesso em: 18 set. 2025

GONÇALVES, Jean Carlos; ARAÚJO, Reinaldo Kovalski de. **Performances funk e escola: com a palavra, estudantes do Ensino Médio**. Aurora. Revista de Arte, Mídia e Política, v. 10, n. 29, p. 71-88, 2017.

JÚNIOR, José Carlos Teixeira. **A narrativa da montagem do funk carioca no cotidiano escolar**. Educação & Sociedade, v. 36, n. 131, p. 517-532, 2015.

MATO GROSSO DO SUL, **PL 00231/2019, de 10 de setembro de 2019**. Dispõe sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes no âmbito escolar, a danças que aludam a sexualização precoce e a inclusão de medidas de



conscientização, prevenção e combate à erotização infantil, nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em:
<http://sgpl.consulta.al.ms.gov.br/sgpl-publico/#/linha-tempo?idProposicao=85871>.
Acesso em: 4 fev. 2021.

MONTEIRO, Mariana Francisca Martins. **Dança popular: espetáculo e devoção**. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2011.